

## ATO CONVOCATÓRIO Nº 09/2020

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para ampliação do monitoramento de rios na Região Hidrográfica Piabanha (RH-IV).

**Referência:** Coleta de Preços – Tipo 2 – Resolução INEA nº 160/2018

DATA: 02 de junho de 2020

HORÁRIO: 10h

LOCAL: Sede da AGEVAP

Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ

E-mail: [agevap@agevap.org.br](mailto:agevap@agevap.org.br)

## Sumário

<b>1. PREÂMBULO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. OBJETO .....</b>	<b>3</b>
<b>3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>5</b>
<b>5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>6. DA PROPOSTA DO PREÇO.....</b>	<b>12</b>
<b>7. DO PROCEDIMENTO .....</b>	<b>15</b>
<b>8. GARANTIAS.....</b>	<b>21</b>
<b>9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....</b>	<b>21</b>
<b>10. DO RECURSO.....</b>	<b>22</b>
<b>11. DOS RECURSOS FINANCEIROS .....</b>	<b>23</b>
<b>12. DO FIRMAMENTO DO CONTRATO.....</b>	<b>23</b>
<b>13. DO PAGAMENTO .....</b>	<b>23</b>
<b>14. DAS SANÇÕES.....</b>	<b>25</b>
<b>15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>27</b>
<b>16. RELAÇÃO DE ANEXOS .....</b>	<b>28</b>

## **1. PREÂMBULO**

1.1. A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade Coleta de Preços, de acordo com as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, Norma Interna n.º 166/2013/AGEVAP e, quando couber, a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. O critério de seleção será o de menor preço, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos.

## **2. OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada para ampliação do monitoramento de rios na Região Hidrográfica Piabanha (RH-IV), conforme TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Ato Convocatório.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta SELEÇÃO DE PROPOSTAS qualquer pessoa jurídica interessada, ou consórcios (observado o art. 33 da Lei Federal 8666/93 e Art. 26 da Resolução INEA nº 160/2018), que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus anexos.

3.2. A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: [www.agevap.org.br](http://www.agevap.org.br) ou ainda ser retirado diretamente na sede da AGEVAP, localizada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ.

3.3. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:

- 3.3.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.3.2. Empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários das agências;
- 3.3.3. Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal;
- 3.3.4. Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmara técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao projeto básico, critérios de habilitação, pontuação técnica ou hierarquização deste ato convocatório;
- 3.3.5. Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos à AGEVAP

3.3.6. Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com a AGEVAP, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

#### 3.4. A Comissão de Julgamento:

3.4.1. Terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao processo seletivo, sem formada por no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles funcionários da Agência

3.4.2. Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI deste Ato Convocatório ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

4.1.1. O documento do subitem 3.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório.

4.2. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

4.4. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.

4.5. Entrega e apresentação das propostas

4.5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em dois envelopes lacrados, “1” e “2”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Ato Convocatório.

4.5.2. O envelope “1” conterá a Documentação;

4.5.3. O envelope “2” conterá a Proposta de Preço;

4.5.4. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de

qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

4.5.5. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para abertura até o horário determinado para o início.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 1. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação: ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, além de possuir a identificação e CNPJ da empresa participante.

5.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

5.1.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas, podendo a Comissão de julgamento adotar os procedimentos previsto no Art. 13, V da Resolução INEA nº 160/2018.

5.2. Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de desclassificação.

### 5.3. Habilitação jurídica:

5.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

5.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

5.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

5.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.4. Regularidade fiscal:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

5.4.3.1. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato da empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

5.4.4. Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5. Capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

## 5.6. Qualificação Técnica

5.6.1. A empresa deverá apresentar 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica (ACT) devidamente autenticado por cartório competente, expedido por órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, ou por empresa particular com firma reconhecida, em atividades correlatas ao objeto.

5.7. As participantes deverão apresentar, ainda:

5.7.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

5.7.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

5.8. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Ato Convocatório ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.

5.8.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

5.8.2. Os documentos exigidos neste Ato Convocatório deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº. 01  
(Identificação da participante, CNPJ)  
Ato Convocatório Nº. 09/2020  
DOCUMENTAÇÃO

5.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.9.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo. No caso de consorcio deverá ser apresentada a documentação de todas as consorciadas;

5.9.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

5.9.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;

5.9.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

## **6. DA PROPOSTA DO PREÇO**

6.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 02  
(Identificação da participante, CNPJ)  
Ato Convocatório Nº. 09/2020  
PROPOSTA PREÇO

6.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

6.2.1. Fazer menção ao número deste Ato Convocatório nº. 09/2020, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;

6.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

6.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;

- 6.2.4. Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.
- 6.2.5. Conter valor mensal e global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 6.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 6.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;
- 6.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.
- 6.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 186.054,40 (cento e oitenta e seis mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
- 6.2.10. O valor acima expresso representa o valor máximo que a AGEVAP pagará por esta Coleta de Preços.
- 6.2.11. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;

6.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;

6.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja exposto prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;

6.2.14. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório Nº. 09/2020, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;

6.2.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;

6.2.16. O valor da proposta é fixo e irrevogável.

6.3. A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

6.4.A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5.Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6.Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

7.1.A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

7.1.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

7.1.2. Recolhimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.

7.1.3. Os Envelopes “1” e “2” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante,

em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.

7.1.4. A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1” e “2”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.

7.1.5. Abertura dos envelopes contendo as habilitações.

7.1.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “1”.

7.1.7. A habilitação far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do ato convocatório.

7.1.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, serão informadas as empresas declaradas habilitadas e inabilitadas;

7.1.9. Caso todos os representantes legais dos concorrentes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer do procedimento, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata, assinada por todos os concorrentes e pelos responsáveis pela seleção de propostas, a sessão prosseguirá com abertura dos envelopes que contenham as propostas técnicas.

- 7.1.10. Não ocorrendo a hipótese descrita no passo anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos concorrentes que encaminharam os envelopes, habilitados ou não, o resultado da habilitação e os motivos que fundamentaram a decisão, além de outros atos ocorridos durante a sessão e considerados pertinentes pelos responsáveis pela seleção de propostas. A divulgação do resultado de habilitação realizada com a comunicação direta a todos os concorrentes, através da publicação no site da AGEVAP.
- 7.1.11. Será aguardado o transcurso do prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, e se interposto, o recurso será disponibilizado no site da AGEVAP, sendo que aos demais concorrentes poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 7.1.12. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á a abertura das propostas preços das licitantes remanescentes declaradas habilitadas.
- 7.1.13. A análise e julgamento das propostas de preço de acordo com as exigências estabelecidas neste ato convocatório;
- 7.1.14. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as propostas e/ou proceder a diligências ou consultas, se necessário.
- 7.1.15. Serão realizadas a valoração e a avaliação das propostas técnicas e de preços, de acordo com os dados e índices obtidos, mediante fórmulas estabelecidas no Ato Convocatório.

- 7.1.16. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnicas e de preço, os concorrentes serão classificados em ordem decrescente de avaliação obtida, sendo considerado vencedor o concorrente que obtiver a maior avaliação.
- 7.1.17. Divulgação do resultado de julgamento da seleção de propostas por comunicação a todos os concorrentes através do site da AGEVAP.
- 7.1.18. Será aguardado o transcurso do prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, e se interposto, o recurso será disponibilizado no site da AGEVAP, sendo que aos demais concorrentes poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 7.1.19. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação, sendo que se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, as encaminhadas posteriormente, devidamente corrigidas, poderão ser apresentadas inclusive com novos preços.
- 7.1.20. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes ao resultado da seleção de propostas o processor será encaminhado para deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor;

7.2.A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Participante;

7.3.A comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4.No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

7.5.Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Propostas serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Ato Convocatório, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, e da Resolução INEA nº 160/2018 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

7.6.A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 2 (duas) fases:

7.6.1. **Primeira Fase:** Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 3.1 e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

7.6.2. **Segunda Fase:** ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 03 PROPOSTA DE PREÇOS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir habilitação das licitantes e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

7.6.3. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.

7.7. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

7.8.1. Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

7.8.2. Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

7.8.3. Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

## **8. GARANTIAS**

8.1. Não será exigida garantia da proposta ou garantia contratual.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 05 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.

9.2. O pedido de impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da impugnação.

9.3. A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor-Presidente da AGEVAP, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis

9.4. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

9.5. Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEVAP.

9.6. A impugnação deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital;

## **10. DO RECURSO**

10.1. Declarada o resultado da habilitação ou e da análise dos preços, qualquer participante poderá recorrer, conforme o constante no capítulo DO PROSEDIMENTO.

10.2. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edita

## 11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes do **Contrato de Gestão INEA 01/2010**: Programa 2- produção e gestão da informação. subprograma 2.1- desenvolvimento e manutenção de sistema de informação e monitoramento. ação (22) desenvolvimento e manutenção de sistema de informação e monitoramento.

## 12. DO FIRMAMENTO DO CONTRATO

12.1. A presente contratação será disciplinada através de contrato pelo período estabelecido no Termo de Referência, sendo a empresa vencedora convocada para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de referência, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

13.1.1. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor dos serviços executados.

13.1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

13.1.3. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

13.1.4. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da

Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.

13.3. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus anexos.

#### **14.DAS SANÇÕES**

14.1. A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.

14.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.

14.3. Pela inexecução total ou parcial deste Ato Convocatório a AGEVAP poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

14.3.1. Advertência;

- 14.3.2. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga;
- 14.3.3. Multa administrativa até 20% (vinte por cento);
- 14.3.4. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 14.4. As multas previstas nos subitens anteriores deverão ser recolhidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.
- 14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 14.7. Em todos os casos previstos no item 14 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

## **15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 15.1. O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.
- 15.2. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 15.3. No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.
- 15.4. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.
- 15.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.

- 15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
- 15.7. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.
- 15.8. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Ato Convocatório, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.9. O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e de 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.
- 15.10. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução INEA nº 160/2018 e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8666/93, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

## **16. RELAÇÃO DE ANEXOS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Resende, 11 de maio de 2020.

Horácio Rezende Alves  
Presidente da Comissão de Julgamento

---

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para ampliação do monitoramento de rios na Região Hidrográfica Piabanha (RH-IV).

**Referência:** Carta nº 33/2019/CBH-PIABANHA

Petrópolis/RJ, 14 de outubro de 2019

## APRESENTAÇÃO

Em 06 de novembro de 2015, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e das Sub-bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto – **Comitê Piabanha** - instituiu seu Plano de Aplicação Plurianual – PAP para o período de 2016 a 2020, através da Resolução CBH-Piabanha Nº 33/2015, alterada pela Resolução CBH-Piabanha Nº 41/2017.

O PAP do Comitê Piabanha é o instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água, compreendendo os recursos comprometidos, o saldo remanescente até 2015 e aqueles com expectativa de serem arrecadados no período de janeiro de 2016 a dezembro de 2020.

Portanto, o PAP do Comitê Piabanha tem por objetivo o planejamento de curto e médio prazo para alocação de investimentos em ações estruturais e estruturantes, com vistas à otimização da aplicação dos recursos, aperfeiçoamento da gestão e melhoria da qualidade e disponibilidade da água na bacia.

Para compor o Plano de Aplicação Plurianual do Comitê Piabanha foram aprovados cinco Programas: Ferramentas de Construção da Gestão Participativa, Produção e Gestão da Informação, Produção de Água, Saneamento e Qualidade da Água e Infraestrutura do Comitê e Implementação dos Instrumentos de Gestão.

Dentro do Programa 2 - Produção e Gestão da Informação, destaca-se o Subprograma 2.1 – Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informações e Monitoramento.

## SUMÁRIO

<b>1. COMITÊ PIABANHA .....</b>	<b>5</b>
<b>1.1. A BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL .....</b>	<b>5</b>
<b>1.2. O COMITÊ PIABANHA .....</b>	<b>6</b>
<b>2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.....</b>	<b>8</b>
<b>3. OBJETO .....</b>	<b>11</b>
<b>4. JUSTIFICATIVA .....</b>	<b>11</b>
<b>5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.....</b>	<b>12</b>
<b>5.1. AMOSTRAGEM .....</b>	<b>12</b>
<b>5.2. QUALIDADE DA ÁGUA .....</b>	<b>15</b>
<b>5.3. MEDIÇÃO DE VAZÃO .....</b>	<b>16</b>
<b>5.4. PERIODICIDADE.....</b>	<b>16</b>
<b>5.5. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES.....</b>	<b>17</b>
<b>5.6. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS .....</b>	<b>20</b>
<b>5.7. EQUIPE TÉCNICA .....</b>	<b>22</b>
<b>5.8. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES.....</b>	<b>22</b>
<b>6. ETAPAS .....</b>	<b>23</b>
<b>6.1. ALINHAMENTO .....</b>	<b>23</b>
<b>6.2. CAMPANHAS DE CAMPO E ANÁLISES LABORATORIAIS.....</b>	<b>24</b>

---

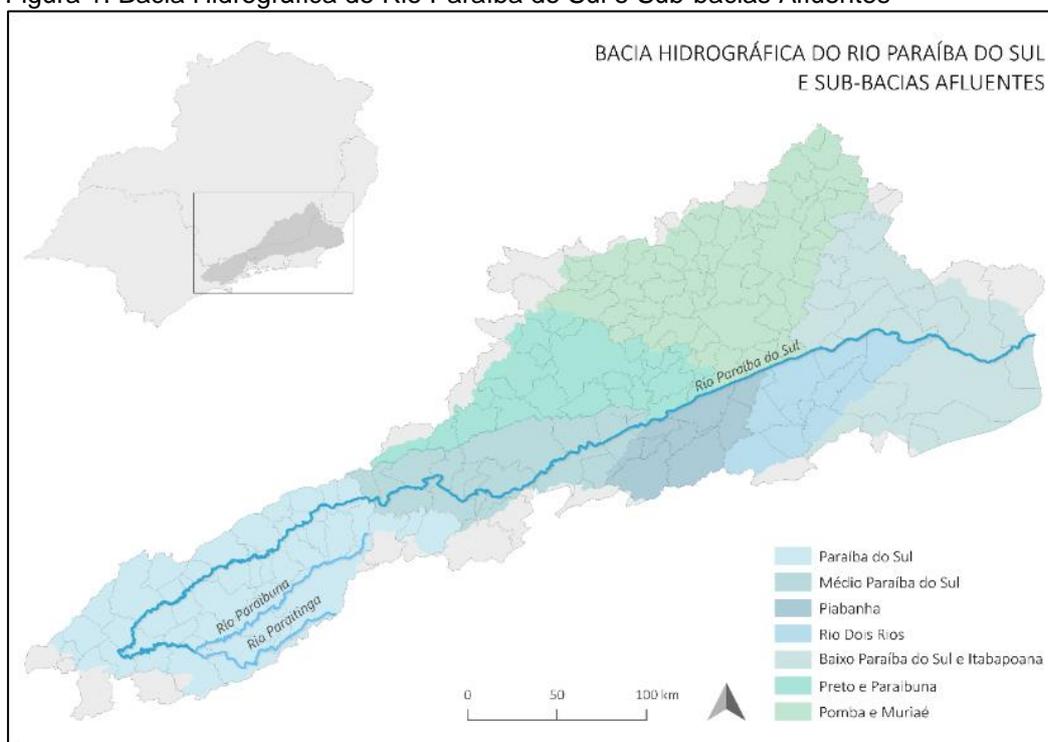
<b>7. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA.....</b>	<b>24</b>
<b>8. PAGAMENTO DOS PRODUTOS.....</b>	<b>25</b>
<b>9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....</b>	<b>25</b>
<b>10. ACOMPANHAMENTO .....</b>	<b>27</b>
<b>11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>27</b>
<b>ANEXO I – CRONOGRAMA.....</b>	<b>29</b>
<b>ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PONTOS DE MONITORAMENTO .....</b>	<b>29</b>
<b>ANEXO III – PARÂMETROS DE QUALIDADE DA ÁGUA – ANÁLISE RNQA (ADAPTADO) .....</b>	<b>48</b>

## 1. COMITÊ PIABANHA

### 1.1. A BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A bacia do rio Paraíba do Sul possui área de drenagem com mais de 60.000 km<sup>2</sup>, compreendida entre os paralelos 20°26' e 23°00' e os meridianos 41°00' e 46°30' oeste de Greenwich. O mapa da bacia pode ser visto na Figura 1.

Figura 1. Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e Sub-bacias Afluentes



Fonte: AGEVAP

A bacia estende-se pelos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais. É limitada ao norte pelas bacias dos rios Grande e Doce e pelas serras da Mantiqueira, Caparaó e Santo Eduardo. Ao nordeste, a bacia do rio Itabapoana estabelece o limite da bacia. Ao sul, o limite é formado pela Serra dos Órgãos e pelos trechos paulista e fluminense da Serra do Mar. A oeste, pela bacia do rio Tietê, da qual é separada por meio de diversas

ramificações dos maciços da Serra do Mar e da Serra da Mantiqueira.

O rio Paraíba do Sul é formado pela união dos rios Paraibuna e Paraitinga e o seu comprimento, calculado a partir da nascente do Paraitinga, é de mais de 1.100 km. Entre os principais formadores da margem esquerda destacam-se os rios Paraibuna mineiro, Pomba e Muriaé. Na margem direita, os afluentes mais representativos são os rios Piraí, Piabanha e Dois Rios.

A bacia do Paraíba do Sul drena uma das regiões mais desenvolvidas do país, abrangendo parte do estado de São Paulo, na região conhecida como Vale do Paraíba Paulista, parte do estado de Minas Gerais, denominada Zona da Mata Mineira e metade do estado do Rio de Janeiro. Em toda essa extensão, há 184 municípios, sendo 39 localizados em São Paulo, 57 no Rio de Janeiro e 88 em Minas Gerais, com territórios, total ou parcialmente, inseridos nos limites da bacia.

A população total da bacia, de acordo com o Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE é de 8.502.181 habitantes, sendo que, desses, 2.857.916 vivem no estado do Rio de Janeiro, 1.627.828 em Minas Gerais e 4.016.437 em São Paulo.

## **1.2. O COMITÊ PIABANHA**

A Região Hidrográfica Piabanha (RH-IV) é uma das bacias afluentes do rio Paraíba do Sul, localizada no estado do Rio de Janeiro, que abrange o território de 10 (dez) municípios situados nas regiões Serrana e Centro-Sul fluminenses.

Os Comitês de Bacia no Estado do Rio de Janeiro compõem o Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, instituído pela Lei Estadual nº 3.239/1999, cujos objetivos são: dirimir, em primeira instância, eventuais conflitos relativos ao uso da água; acompanhar a Política

Estadual de Recursos Hídricos; propor valores e aprovar critérios de cobrança pelo uso da água; e planejar, regular e controlar o uso, a preservação e a recuperação dos recursos hídricos.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e das Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto – Comitê Piabanha – teve sua criação aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI-RJ) em 13 de novembro de 2003, sendo reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 38.235, de 14 de setembro de 2005, cuja redação foi alterada pelo Decreto Estadual nº 45.461/2015.

O Comitê Piabanha é um órgão colegiado com atribuições consultivas, deliberativas e normativas em nível regional, e é composto por uma plenária com 36 membros. Estes membros são divididos em: 12 representantes dos Usuários da Água; 12 representantes da Sociedade Civil; e 12 representantes do Poder Público (municipal, estadual, federal). Conta, ainda, com uma Diretoria composta por seis membros eleitos em plenária, sendo dois membros de cada um dos segmentos.

A área de atuação do Comitê Piabanha (Figura 2) é formada pela Região Hidrográfica IV, sendo compreendida pela bacia hidrográfica do rio Piabanha, abrangendo o território de sete municípios, e pelas bacias afluentes do rio Paraíba do Sul, em sua margem direita, que cortam os municípios de Carmo, Sapucaia e Sumidouro, representando uma área de aproximadamente 3.460 km<sup>2</sup> onde vivem cerca de 550 mil habitantes.

O rio Piabanha, com 80 km de extensão, banha os municípios de Petrópolis, Areal, Três Rios e Paraíba do Sul, e seu principal afluente é o rio Preto, que tem 54 km de curso. O rio Paquequer, afluente do rio Preto, apresenta extensão de 37 km e banha Teresópolis em seu trecho inicial.

Fazem parte da RH-Piabanha os municípios de Areal, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Sumidouro e Teresópolis, inseridos



Diretoria Executiva. Com a alteração no Estatuto Social da AGEVAP, aprovada em 30/03/2009, os associados da Assembleia Geral podem ou não ser membros do CEIVAP. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e atualmente a Diretoria Executiva é formada por quatro membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor de Contratos de Gestão (CEIVAP/PS1/PS2/BG/BIG), um Diretor de Contratos de Gestão (GUANDU/CBH'S), um Diretor Administrativo-Financeiro, além de um Assessor de Planejamento Estratégico.

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ e a agência possui, atualmente, 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UD's) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora e Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo).

Criada em 20 de junho de 2002, a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP), desenvolvendo também as funções definidas no Art. 44 da Lei nº. 9.433/97, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

Atualmente, a AGEVAP mantém 6 (seis) Contratos de Gestão. O primeiro assinado em 2004 com a ANA, para atendimento ao CEIVAP; o segundo em 2010 com o Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro (INEA), para exercer a função de Agência de Bacia e Secretaria Executiva de quatro Comitês Afluentes do Rio Paraíba do Sul (CBH Médio Paraíba do Sul, Comitê Piabanha, CBH Rio Dois Rios e CBH Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana). O terceiro contrato também assinado em 2010 com o INEA, para atuação da AGEVAP junto ao Comitê Guandu; e o quarto e o quinto contratos de gestão foram assinados em 2014, com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas

(IGAM), para atendimento aos Comitês de Bacias dos Afluentes Mineiros dos rios Preto e Paraibuna (CBH Preto Paraibuna) e dos rios Pomba e Muriaé (COMPÉ). O sexto contrato foi assinado em 2017 com o INEA, para atuação da AGEVAP junto aos Comitês Baía de Ilha Grande – BIG e do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – BG."

Em função do disposto na Resolução nº 59, de 02 de junho de 2006, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), a AGEVAP teve o prazo da delegação de competência para o exercício de funções e atividades inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e conseqüentemente ao Contrato de Gestão ANA x AGEVAP nº 14/2004, até 30 de junho de 2016, sendo prorrogado por mais 10 anos, através da Resolução nº 167 de 23 de setembro de 2015.

Já o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI/RJ através de sua Resolução nº 141 de 5 de novembro de 2015 aprovou a continuidade da AGEVAP como entidade delegatária das funções de Agência de Água e Secretaria Executiva dos Comitês Médio Paraíba do Sul, Piabonha, Rio Dois Rios, Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana até 31 de dezembro de 2020 (por mais 5 anos); E através de sua Resolução CERHI/RJ nº 143 de 5 de novembro de 2015 aprovou a continuidade da AGEVAP como entidade delegatária das funções de Agência de Água e Secretaria Executiva do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim até 31 de dezembro de 2020.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna, através da Deliberação nº 1/2006, de 23 de novembro de 2006 aprovou a indicação da AGEVAP para que seja equiparada à Agência de Bacia do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna, para exercer as funções de gestão dos recursos hídricos delegadas por meio do contrato de gestão.

Em 5 de dezembro de 2006 foi a vez do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, aprovar através da Deliberação nº 5/2006 a indicação da AGEVAP para que seja equiparada à Agência de Bacia do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, para exercer as funções de gestão dos recursos hídricos delegadas por meio do contrato de gestão.

A Deliberação CERH nº 78, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MG, de 22 de novembro de 2007, aprovou a equiparação da entidade Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP à Agência de Bacia Hidrográfica dos CBH's Pomba e Muriaé e Preto e Paraibuna e a Deliberação CERH nº 356, 25 de setembro de 2014 do mesmo Conselho Estadual, aprovou a equiparação da entidade AGEVAP à Agência de Bacia Hidrográfica dos CBH's Pomba e Muriaé e Preto e Paraibuna.

A Resolução CERHI-RJ nº 179, de 12 de julho de 2017, aprovou a indicação da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP como entidade delegatária das funções de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía de Ilha Grande – BIG e do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – BG e em 26 de dezembro de 2017, foi assinado o Contrato de Gestão nº 002/2017.

### **3. OBJETO**

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para ampliação de monitoramento de rios na Região Hidrográfica Piabanha (RH-IV) compreendendo o escopo de amostragem, análise laboratorial da qualidade da água de rios e medição da vazão no momento da amostragem, na forma das especificações dispostas neste documento.

### **4. JUSTIFICATIVA**

Desde 2018, o Comitê Paraíba definiu como uma de suas ações prioritárias o “Enquadramento dos Corpos Hídricos”. Isto posto, foi deliberada anteriormente a contratação de empresa especializada para o monitoramento de rios da RH, sendo assim, dando continuidade ao objetivo, foi determinada uma nova contratação para o monitoramento de rios afluentes da RH-IV, ampliando a abrangência do diagnóstico da qualidade dos recursos hídricos, sendo este o primeiro passo na etapa do processo de Enquadramento.

## 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Este Termo de Referência destina-se ao diagnóstico da qualidade da água para fins de enquadramento em conformidade com a Resolução CONAMA nº 357/2005.

### 5.1. AMOSTRAGEM

As coletas devem ser realizadas nos locais estabelecidos na Tabela 1. A descrição detalhada de cada ponto de amostragem pode ser obtida no Anexo II. A contratada pode propor a alteração do local de coleta por motivos logísticos desde que as características da localidade em termos quantitativos e qualitativos não sejam significativamente alteradas com a contribuição de afluentes e não gerem qualquer ônus a AGEVAP. A proposta de alteração deve ser expressamente aprovada pela AGEVAP.

São previstos 32 pontos de amostragem, no entanto foram especificados apenas 30 pontos na Tabela 1 e Anexo II. Dessa forma, a contratada deverá propor para aprovação do Comitê e da AGEVAP os pontos restantes.

Tabela 1. Relação dos pontos de amostragem.

Sigla	Nome	Coordenadas Geográficas (Grau Decimal)	
PLT1	Rio Palatino	-43.167934	-22.521511

QTD1	Rio Quitandinha	-43.188525	-22.520682
ITM1	Rio Itamarati	-43.149985	-22.496282
PÇF1	Rio do Poço do Ferreira	-43.115723	-22.449352
ARR1	Rio das Araras	-43.238753	-22.428119
CDD1	Rio da Cidade	-43.214169	-22.456232
STA1	Rio Santo Antônio	-43.115095	-22.395042
JAC1	Rio do Jacó	-43.054964	-22.428651
RDP1	Ribeirão Retiro das Pedras	-43.135647	-22.332860
CRV1	Rio do Carvão	-43.115240	-22.379240
MCP1	Rio da Maria Comprida	-43.185854	-22.322988
JCB1	Córrego da Jacuba	-43.093000	-22.285652
CDR1	Córrego do Cedro	-43.101290	-22.237851
BNT1	Rio Bonito	-43.020952	-22.215252
PRT1	Rio Preto	-42.953446	-22.166749
STR1	Ribeirão Santa Rita	-42.947235	-22.302648
PPQ-T1	Rio Paquequer (Teresópolis)	-42.982854	-22.448158
PPQ-T2	Rio Paquequer (Teresópolis)	-42.980376	-22.398489
BGL1	Rio das Bengalas	-42.874728	-22.360466
FRD1	Rio dos Frades	-42.816215	-22.305782
VIR1	Rio Vieira	-42.733296	-22.263917
FRD2	Rio dos Frades	-42.861494	-22.281308
COP1	Rio Capim ou do Pião	-42.790554	-22.142032
PQQ-S1	Rio Paquequer (Sumidouro)	-42.679379	-22.053046
PPQ-S2	Rio Paquequer (Sumidouro)	-42.621442	-21.910973
SFR1	Rio São Francisco	-42.773504	-22.025760
CRT1	Córrego do Cortiço	-42.698471	-21.887862
FGD1	Rio Fagundes	-43.307691	-22.391550
FGD2	Rio Fagundes	-43.160448	-22.202848
CLD1	Rio Calçado	-43.063363	-22.112715

Fonte: Comitê Paraíba-AGEVAP

O planejamento das coletas deve observar o especificado no Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras (CETESB & ANA, 2011), na NBR 9897 (ABNT, 1987) "Planejamento de Amostragem de Efluentes Líquidos e Corpos Receptores" e na NBR 9898 (ABNT, 1987) "Preservação e Técnicas de Amostragem de Efluentes Líquidos e Corpos Receptores" e referências internacionais, como o livro *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*. Outras referências podem

ser propostas pela contratada, desde que previamente apresentadas e formalmente aprovadas pela AGEVAP.

As amostras devem ser identificadas com etiquetas que contenham, minimamente, identificação por nome, coordenadas, data, hora e coletor. Amostras com exigências específicas de preservação devem ser explicitamente identificadas informando o meio de preservação.

O Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostra estabelece que a coleta de água superficial é a que ocorre entre 0 e 30 centímetros da lâmina d'água. E recomenda os seguintes procedimentos para a coleta de amostras em água bruta (camada superficial e em profundidade):

*Encher o balde de aço inox ou a garrafa de van Dorn de fluxo horizontal e distribuir seu volume proporcionalmente nos diversos frascos destinados aos ensaios químicos, como forma de garantir a homogeneidade da amostra;*

*Repetir o procedimento até que todos os frascos estejam com o volume de água necessário para os ensaios, tomando o cuidado de manter um espaço vazio no frasco para sua posterior homogeneização;*

*No caso de amostras que não podem sofrer aeração (oxigênio dissolvido, sulfetos, compostos orgânicos voláteis e fenóis), a garrafa de van Dorn de fluxo horizontal ou o batiscafo deverão ser empregados. No caso da utilização da garrafa de van Dorn, a mangueira deve ser introduzida estrangulada até o fundo do recipiente, liberando-se lentamente o regulador de fluxo da mangueira e deixando-se extravasar duas vezes, ou mais, o volume do frasco, não deixando espaço vazio;*

*Efetuar as preservações requeridas e acondicionar a amostra em*

*caixa térmica, sob refrigeração, para transporte (CETESB & ANA, 2011, p. 136).*

Todas as determinações de campo devem ser realizadas em alíquotas de amostra separadas das que serão enviadas ao laboratório analítico.

A coleta de **amostras simples** deverá ser realizada no **centro do rio, entre 20 e 30 cm de profundidade**, quando possível.

**Amostras simples** são definidas como sendo aquelas coletadas em uma única tomada de amostra, em um determinado instante, para a realização das determinações e ensaios. O volume total da amostra irá depender dos parâmetros escolhidos. Esta amostragem é indicada por CETESB & ANA, (2011) nos casos em que a vazão e a composição do líquido (água ou efluente) não apresentam variações significativas. É obrigatória para parâmetros cujas características alteram-se rapidamente ou não admitem transferência de frasco (sulfetos, oxigênio dissolvido, solventes halogenados, óleos e graxas, microbiológicos).

Para preservação das amostras a contratada deve observar as exigências específicas a cada tipo de análise, devendo adotar as recomendações do Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras (CETESB & ANA, 2011), da NBR 9898 (ABNT, 1987) e da edição mais recente do *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater* ou de outros métodos reconhecidos e normatizados. Os objetivos da preservação da amostra são: retardar a ação biológica e a hidrólise dos compostos químicos; reduzir a volatilidade dos constituintes e os efeitos de adsorção; preservar os organismos, minimizando alterações morfológicas e fisiológicas (VON SPERLING, 2014, p. 249).

## 5.2. QUALIDADE DA ÁGUA

Os parâmetros de qualidade de água devem ser analisados conforme os

métodos analíticos indicados pela referência apresentada no Anexo III ou outro que observe o limite de quantificação estabelecido para cada parâmetro. Qualquer alteração no método deverá ser expressamente aprovada pela AGEVAP.

A contratada deverá apresentar protocolos de validação de cada método, caso estes não sejam normatizados. Caso sejam normatizados, a contratada deverá apresentar relatórios que comprovem a eficiência dos mesmos, através de testes dentre os quais se destaca o teste de recuperação.

Cada lote analisado deverá ser acompanhado de “Relatório de Controle de Qualidade Analítico”, demonstrando que o Intervalo de Confiança (IC) aplicado é igual ou superior a 95%, para análises quantitativas.

### 5.3. MEDIÇÃO DE VAZÃO

Uma avaliação efetiva dos corpos d’água deve levar em consideração tanto os dados de qualidade quanto os dados de quantidade em uma perspectiva integrada. Tal abordagem apresenta implicações técnicas e logísticas que devem ser cuidadosamente planejadas (PESSOA, 2013).

A contratada deverá dispor de recursos e equipamentos para realizar a medição da vazão através de medidas pontuais das velocidades do fluxo, **com o uso de molinetes.**

Após reconhecimento de campo, a contratada apresentará a AGEVAP a descrição do método de medição de vazão realizado em cada um dos pontos de amostragem. A proposta deverá ser expressamente aprovada pela AGEVAP.

### 5.4. PERIODICIDADE

Devem ser realizadas 4 (quatro) campanhas de campo para análise dos parâmetros de qualidade da água e 2 (duas) campanhas de campo para medição de vazão, em todos os pontos previstos na Tabela 1, com periodicidade trimestral e semestral, respectivamente, de acordo com calendário proposto pela contratada e aprovado pela AGEVAP. A contratada deverá ter em campo ao menos dois empregados nos dias de campanha, de modo a garantir a segurança dos mesmos. **Um empregado da AGEVAP poderá ser designado para acompanhar as campanhas de campo.**

As análises laboratoriais de todos os parâmetros constantes no Anexo III deverão ser realizadas nas 4 (quatro) campanhas de campo, em todos os pontos previstos na Tabela 1, totalizando 128 análises (32 pontos x 4 campanhas). A medição de vazão deverá ser realizada em 2 (duas) campanhas de campo em todos os pontos previsto na Tabela 1, totalizando 64 medições (32 pontos x 2 campanhas). As datas das medições de vazão devem ser coincidentes com as datas das coletas para análises, quando ocorrerem no mesmo mês, devendo ser apresentadas no calendário acima mencionado que será aprovado pela AGEVAP.

## 5.5. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

A contratada deverá entregar 2 (dois) produtos que são entendidos como relatórios semestrais decorrentes do atendimento do escopo deste Termo de Referência contendo os resultados do período analisado e cumulativos de períodos anteriores.

Além do atendimento ao apresentado nos itens 5.1 a 5.4, cada relatório deverá conter:

1. Em relação as análises físico-químicas, devem apresentar os

resultados dos parâmetros analisados, através de laudos laboratoriais com assinatura de responsável técnico, o método utilizado, o limite de detecção e quantificação do método;

2. O relatório deverá conter descrição de todas as metodologias aplicadas para o cálculo de vazões. Para cada ponto de amostragem deverá constar uma ficha do ponto, com o seguinte conteúdo mínimo:

- ✓ Data da medição, hidrometrista responsável, equipamento utilizado e acurácia do equipamento;
- ✓ Desenho esquemático da batimetria da seção;
- ✓ Coordenadas geográficas do ponto;
- ✓ Registro fotográfico e análise de características naturais da paisagem que possam interferir nos resultados de medição, como, por exemplo, descolamento de bancos de areia de acordo com períodos de cheia ou enxurradas.

2.1 Deverá ser apresentado, as seguintes especificações no uso do método do molinete, por ponto de medição:

- Largura do rio, distância entre verticais, número de verticais, equações utilizadas e os valores angulares formados entre o cabo de sustentação e a vertical determinados durante a medição.
- O número de pontos de amostragem deve ser calculado conforme Tabela 2.

Tabela 2. Número de pontos de amostragem conforme profundidade do trecho

Nº de Pontos	Posição na Vertical em Relação a Profundidade (p)	Cálculo da Velocidade Média ( $v_m$ ) na Vertical	Profundidade (m)
1	0,6 p	$v_m = v_{0,6}$	0,15 - 0,60
2	0,2 e 0,8 p	$v_m = (v_{0,2} + v_{0,8})/2$	0,60 - 1,20
3	0,2; 0,6 e 0,8 p	$v_m = (v_{0,2} + 2v_{0,6} + v_{0,8})/4$	1,20 - 2,00
4	0,2; 0,4; 0,6 e 0,8 p	$v_m = (v_{0,2} + 2v_{0,4} + 2v_{0,6} + v_{0,8})/6$	2,00 - 4,00
6	S; 0,2; 0,4; 0,6; 0,8 p e F	$v_m = [v_s + 2(v_{0,2} + v_{0,4} + v_{0,6} + v_{0,8}) + v_f]/10$	> 4,00

vs - velocidade medida na superfície e vf - velocidade medida no fundo do rio

Fonte: ANA (2012)

3. Interpretação de dados resultantes das análises, associando vazão e os resultados de qualidade, detalhando aqueles que estão acima do esperado nas Resoluções CONAMA Nº 357/2005 e Nº 430/2011, e ainda, as possíveis fontes de contaminação antrópica;
4. Os resultados de cada campanha de amostragem devem ser tratados estatisticamente, consolidados e posteriormente interpretados comparativamente de forma sucessiva;
5. Devem ser apresentadas as variâncias dos parâmetros utilizados e ainda, traçar uma progressão do cenário da qualidade da água;
6. Para a análise crítica dos dados coletados deverá ser analisada a pluviosidade do período de 7 (sete) dias anteriores a contar da data da coleta;
7. Todos os relatórios gerados deverão conter mapas georreferenciados, apresentando, no mínimo, a hidrografia da região, a localização dos pontos de monitoramento e a indicação de fontes poluidoras. Deverá ser apresentado no relatório registro fotográfico de todas as coletas em todos os pontos de monitoramento;
8. Deverão ser elaborados mapas temáticos, que ilustrem a situação

de cada parâmetro acima do esperado, nos pontos em estudo. Para isso deverá ser esquematizado um mapa contendo os pontos em estudo e uma escala com cores mais intensas para os pontos em que a concentração do parâmetro é maior.

As informações presentes nos relatórios devem ser cumulativas, isto é, o segundo relatório deve conter as informações do primeiro. Dessa forma, o último relatório representará um diagnóstico conclusivo das análises realizadas.

Além disso, a empresa deverá enviar, trimestralmente, aos cuidados da AGEVAP, o laudo das análises de qualidade realizadas e também informações referentes a medição de vazão, quando houver.

## **5.6. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS**

Os relatórios devem ser apresentados e entregues em meio digital e físico (impresso), após aprovação do digital. Os resultados quantitativos devem ser entregues também em planilhas digitais.

A contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos.

O referido controle deve ser orientado de modo a garantir clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação.

A apresentação dos trabalhos deverá ser da melhor qualidade, de modo a refletir o padrão de qualidade da própria contratada.

As normas a seguir, baseadas na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, deverão ser observadas na elaboração e apresentação

dos trabalhos.

a) Normas

Em todos os trabalhos de natureza técnica deverão ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente a NBR 10719:2015. A contratada deverá notar que as normas técnicas para mão de obra, materiais e equipamentos, referências a marcas, número de catálogos e nomes de produtos porventura citados nas Especificações Técnicas, têm caráter orientativo e não restritivo.

A contratada poderá substituir os mesmos por normas, materiais e equipamentos aceitos internacionalmente, desde que demonstrem, a critério do contratante, que as substituições são equivalentes ou superiores. Em qualquer hipótese estas normas estarão sujeitas à aceitação pelo cliente antes de sua aplicação.

b) Unidades

Os desenhos devem respeitar as NBRs pertinentes, como: linhas definidas pela NBR 8403:1984, caracteres conforme a NBR 8402:1994 e folhas cujo *layout* e dimensões devem atender à NBR 10068:1987.

c) Redação

A redação de todos os documentos do projeto deverá ser obrigatoriamente na língua portuguesa. Toda a parte descritiva deverá ser digitada, podendo as tabelas numéricas na fase de minuta serem apresentadas em manuscrito com letras bem legíveis (memorial de cálculo). Em sua versão final, todos os documentos devem ser digitados. Deverá ser observada ainda a NBR 6023:2018 em relação às referências e a NBR 10520:2002 com relação a

citações.

d) Apresentação

A entrega de relatórios, memoriais, laudos e plantas deverão ser feitas em meio digital e físico (impresso e encadernado, uma cópia por documento), após aprovação do digital. Os resultados quantitativos devem ser entregues em planilhas digitais.

A contratada deverá proceder as correções/adequações solicitadas, quantas vezes forem necessárias, para o total atendimento às especificações deste Termo de Referência.

## 5.7. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica deverá possuir capacitação adequada à realização das atividades propostas. A responsabilidade pela execução dos trabalhos deverá ser de profissionais com registro no respectivo conselho de classe e com reconhecida experiência na execução de trabalhos similares aos propostos neste Termo de Referência.

A contratada deverá apresentar 2 atestados de capacidade técnica em atividades correlatas ao objeto deste Termo de Referência juntamente com sua proposta comercial.

## 5.8. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

A contratada deve ser especializada em análises químicas (orgânicas e inorgânicas), microbiológicas e de diversos parâmetros (físico-químicos, metais totais e dissolvidos, ânions diversos) utilizando como matriz a água.

O laboratório responsável pelas análises especificadas neste Termo de

Referência deve ser credenciado no INEA (Instituto Estadual do Ambiente). A contratada deve apresentar o certificado de credenciamento juntamente com sua proposta comercial.

As análises dos parâmetros listados no Anexo III podem ser realizadas em laboratório próprio da contratada, sendo permitidas subcontratações no caso de parâmetros em que a contratada não possua certificação.

É permitida a subcontratação para atendimento integral do escopo definido nesse Termo de Referência, especialmente para medição da vazão. Neste caso, a empresa terceira deverá cumprir as mesmas especificações e exigências as quais estão submetidas a contratada.

Do total de análises contratadas, a AGEVAP poderá a seu critério redefinir o momento em que a análise de determinado parâmetro será realizada, alterando assim, a periodicidade definida no item 5.4.

## **6. ETAPAS**

### **6.1. ALINHAMENTO**

Nesta etapa, será realizado o alinhamento de informações entre a AGEVAP, o Comitê Piabanha e a empresa contratada dentro de 15 (quinze) dias da emissão da ordem de serviço através de uma reunião inicial. Após a reunião, a empresa contratada deverá entregar dentro de 15 (quinze) dias o Plano de Trabalho.

Deverão ser apresentados para aprovação do Comitê Piabanha e da AGEVAP:

1. Os pontos de amostragem não definidos;
2. Descrição do método de medição de vazão em cada um dos pontos

de amostragem definidos na Tabela 1, conforme previsto no item 5.3; e

3. O calendário das campanhas de campo, incluindo a medição da vazão, conforme previsto no item 5.4.

## 6.2. CAMPANHAS DE CAMPO E ANÁLISES LABORATORIAIS

Nesta etapa, a empresa desenvolverá o escopo contratado por meio deste Termo de Referência conforme especificações técnicas apresentadas no item 5.

## 7. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O custo máximo para execução integral deste Termo de Referência será R\$ 186.054,40 (cento e oitenta e seis mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

O custo unitário dos serviços especificados neste Termo de Referência deve observar como referência máxima os valores constantes na Tabela 3.

Tabela 3. Valores máximos de referência

Descrição	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor total por item (R\$)
Análise de Parâmetros RNQA (Anexo III)	Ponto de Coleta	514,80	128	65,894,40
Coleta e transporte das amostras	Ponto de Coleta	250,00	128	32.000,00
Medição de vazão	Ponto de Coleta	1.302,50	64	83.360,00
Relatório Técnico	Unidade	2.400,00	2	4.800,00
<b>Total (R\$)</b>				<b>186.054,40</b>

O prazo para desenvolvimento dos estudos, objetos deste Termo de

Referência, será de 450 dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

A Ordem de Serviço, no entanto, terá vigência de 480 dias corridos para finalização contratual e encerramento dos processos administrativos internos.

O desenvolvimento do serviço deverá seguir o cronograma físico-financeiro presente no Anexo I.

## **8. PAGAMENTO DOS PRODUTOS**

O pagamento será feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, condicionado ao atendimento do contido neste Termo de Referência e entrega do Relatório Semestral, após verificação das especificações e o devido ateste e aprovação por empregado da AGEVAP. Após aprovação, será solicitada a emissão da nota fiscal que deverá ser enviada para fins de pagamento.

A liberação de cada pagamento estará condicionada, além disso, à consulta das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS na data do pagamento. Caso haja necessidade por parte da contratante, poderá ser solicitada a emissão de mais de uma nota fiscal para realização do pagamento.

No caso da fatura não ser aceita pela contratante, será devolvida à contratada para as devidas correções, sem ônus para a contratante, com as informações que motivaram sua rejeição.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário.

## **9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

As propostas de preço devem apresentar os custos unitários detalhados, o valor total por item e ainda o valor total do serviço, conforme modelo da Tabela

---

4.

Tabela 4. Modelo para apresentação da proposta de preço.

Descrição	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total por Item (R\$)
Análise de Parâmetros RNQA (Anexo III)	Ponto de Coleta		128	
Coleta e transporte das amostras	Ponto de Coleta		128	
Medição de vazão	Ponto de Coleta		64	
Relatório Técnico	Unidade		2	
<b>Total (R\$)</b>				

## 10. ACOMPANHAMENTO

Será designado um empregado da AGEVAP como gestor do contrato para acompanhamento dos serviços especificados neste Termo de Referência.

## 11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT. NBR 9897: Planejamento de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores - Procedimento. Associação Brasileira de Normas Técnicas. Rio de Janeiro, 1987. 14p

ABNT. NBR 9898: Preservação e técnicas de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores. Associação Brasileira de Normas Técnicas. Rio de Janeiro, 1987. 34p.

APHA, Standard Methods For The Examination Of Water And Wastewater, 22nd Ed.: American Public Health Association, American Water Works Association, Water Environment Federation. Washington, DC, 2012.

ALMEIDA, L. E. S. B. Apostila de Fluviometria. Instituto de Pesquisas Hidráulicas. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Disponível em: c. Acesso em 13 de março de 2018.

ANA. Orientações para operação das estações hidrométricas. Agência Nacional de Água. Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica. Brasília, 2012. 529p.

CETESB. Guia nacional de coleta e preservação de amostras: água, sedimento, comunidades aquáticas e efluentes líquidos. Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. São Paulo: CETESB; Brasília: ANA, 2011. 326p.

COLLISCHONN, W.; DORNELLES, F. Hidrologia para engenharia e ciências ambientais. Associação Brasileira de Recursos Hídricos (ABRH). 2. Ed. Porto Alegre/RS. 2015. 336p.

PESSOA, M. A. R. Monitoramento Rio Piabanha. 2013. 47 p. Disponível em: [http://www.comitepiabanha.org.br/academico/42%20-%20\(PESSOA,%202013\).pdf](http://www.comitepiabanha.org.br/academico/42%20-%20(PESSOA,%202013).pdf). Acesso em: 20 mar. 2019.

SANTOS, I.; FILL, H. D.; SUGAI, M. R. V. B.; BUBA, H; KISHI, R. T.; MARONE, E. LAUTER, L. F. Hidrometria Aplicada. Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento. Curitiba/PR. 2001. 372p.

VON SPERLING, M. Estudos e modelagem da qualidade da água de rios. 2. Ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014. 592p.

Petrópolis/RJ, 14 de outubro de 2019.

---

Luan Bento Ferreira  
Especialista em Recursos Hídricos

---

Tatiana Oliveira Ferraz Lopes  
Gerente de Recursos Hídricos

Ciente,

---

JULIANA GONÇALVES FERNANDES  
Diretora de Contratos de Gestão DIGEA

## ANEXO I – CRONOGRAMA

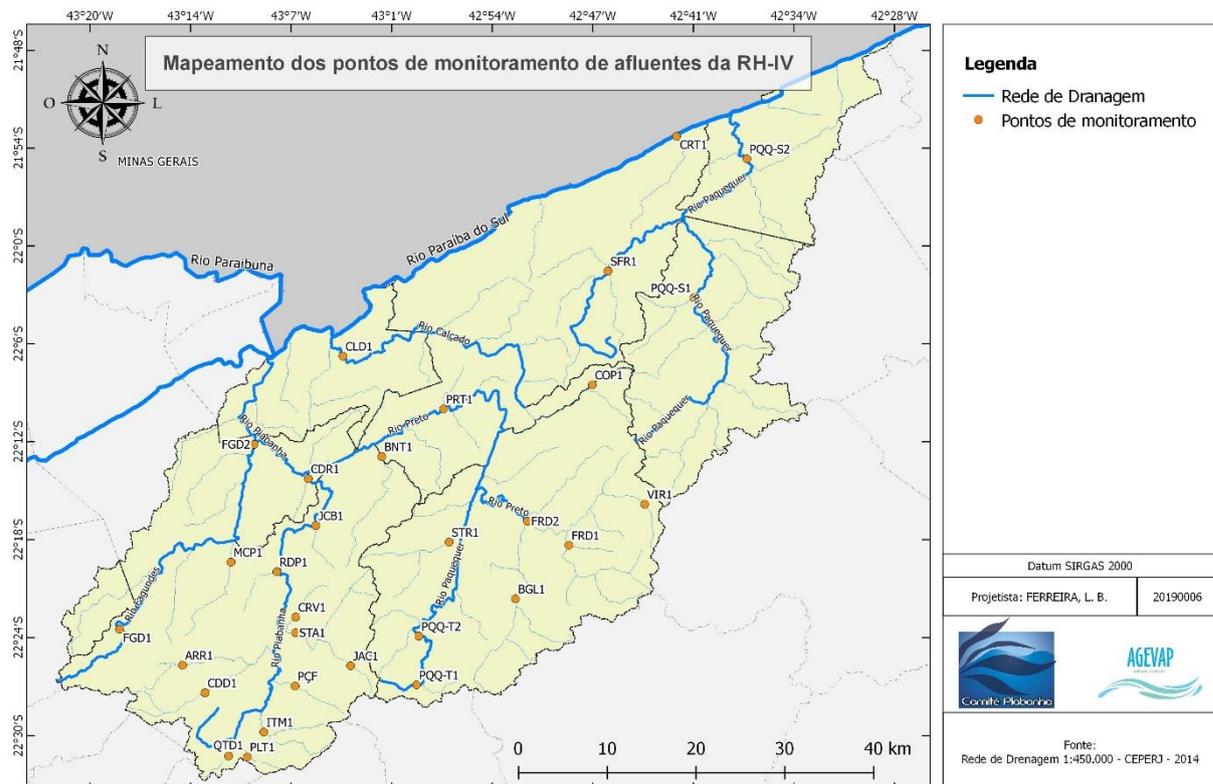
### CRONOGRAMA PARA MONITORAMENTO DE AFLUENTES DA REGIÃO PIABANHA



## ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PONTOS DE MONITORAMENTO

Foram especificados 30 (trinta) pontos nos rios da Região Hidrográfica do Piabanha, sendo que ainda existem 2 (dois) a serem definidos pelo Comitê Piabanha, considerados pontos móveis.

Figura 3 – Mapa com a localização dos pontos de monitoramento



Fonte: AGEVAP / Comitê Piabanha

### PLT1

Nesse trecho do rio Palatino, as margens encontram-se amplamente urbanizadas, sendo que à jusante do ponto existem muros de contenção em ambas as margens, à montante ainda existem alguns indivíduos arbóreos, apesar das infraestruturas urbanas existentes. Há uma ponte localizada nesse ponto.

Figura 4 - Montante do ponto PLT1



#### QTD1

No ponto pertencente ao rio Quitandinha, o perímetro das margens está totalmente urbanizado, impermeabilizado por muros de contenção em ambos os lados. Existe uma ponte no local. O rio Quitandinha nesse trecho recebe contribuição hídrica de um afluente à montante da ponte, por isso a coleta deverá ser a jusante da ponte.

Figura 5 - Jusante do ponto QTD1



## ITM1

Esse ponto, localizado no rio Itamarati, possui ocupações urbanas em suas margens, com a presença de vegetação arbórea em alguns trechos. Existe uma ponte de grande elevação no local. A montante do ponto o trecho do rio apresenta forma retilínea.

Figura 6 - Montante do ponto ITM1



## PÇF1

Ponto com algumas construções próximas às margens, porém com cobertura vegetal ainda presente. O trecho à montante do ponto possui curva suave, e a jusante do ponto possui forma retilínea e o solo é marcado pela presença de afloramento rochoso. Há uma ponte no local do ponto.

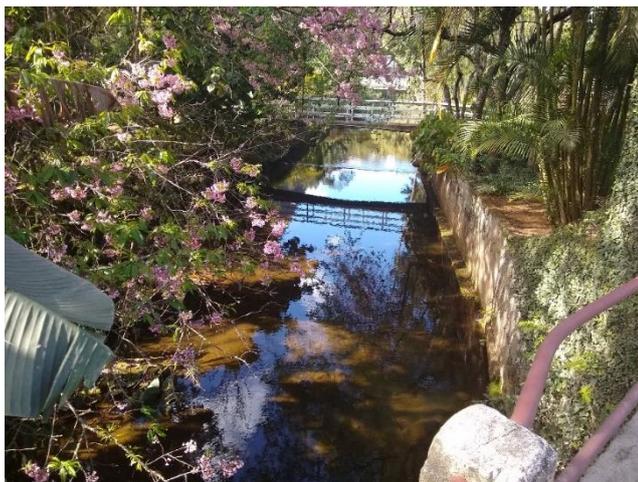
Figura 7 - Jusante do ponto PÇF1



## ARR1

Nesse ponto o rio Araras possui forma retilínea em seu curso, à montante, bem como uma pequena queda d'água derivada da construção de um pequeno desnível. À jusante o rio continua com seu curso retilíneo. As margens à montante e à jusante possuem impermeabilização devido a muro de sustentação em alguns trechos, e em algumas partes existe vegetação arbórea.

Figura 8 - Jusante do ponto ARR1



## CDD1

No ponto escolhido para o rio da Cidade, o curso d'água apresenta forma retilínea,

tanto à montante, quanto à jusante. Em uma margem à montante o curso apresenta impermeabilização devido a um muro de contenção, na outra margem predomina a cobertura arbórea. As margens à jusante são cobertas por vegetação arbórea.

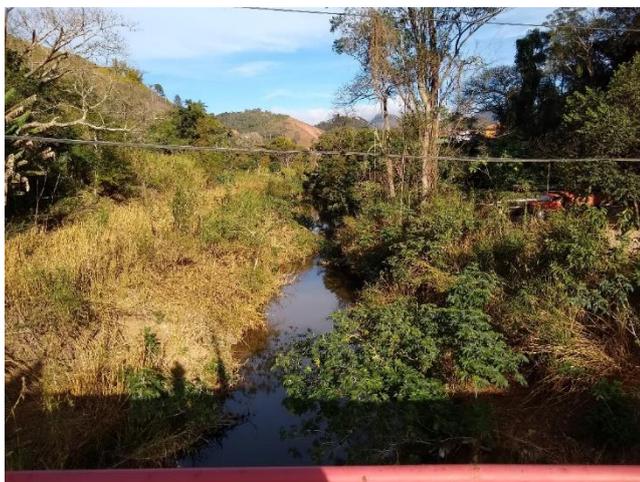
Figura 9 - Montante do ponto CDD1



## STA1

Nesse trecho do rio Santo Antônio, a forma predominante do curso é retilínea, com vegetação presente em grande parte nas margens, e algumas ocupações urbanas. No local existe uma ponte.

Figura 10 - Jusante do ponto STA1



## JAC1

Nesse ponto o curso d'água, denominado rio do Jacó, apresenta grande presença de rochas em seu leito com declividade suave no trecho. As margens são majoritariamente cobertas por vegetação arbórea. Existe uma ponte no local, assim como uma placa com o nome do rio.

Figura 11 - Montante do ponto JAC1



## CRV1

Nesse trecho do rio do Carvão o curso d'água apresenta forma retilínea à montante e à jusante do ponto de coleta. Existem algumas construções no entorno, principalmente na margem à montante. Há a presença de vegetação em ambas as margens. Existe uma ponte no local.

Figura 12 - Montante do ponto CRV1



#### RDP1

No local onde está situado o ponto do Ribeirão Retiro das Pedras, o mesmo apresenta formato retilíneo tanto à montante, quanto à jusante. Suas margens são completamente tomadas por construções de residências. Há uma pequena ponte no local.

Figura 13 - Jusante do ponto RDP1



#### MCP1

No local, onde está determinado o ponto do rio Maria Comprida, o curso segue forma retilínea, com vegetação arbórea de grande porte nas margens à montante. À

jusante há a presença tanto de vegetação quanto de construções e áreas urbanizadas próximas às margens. Há uma ponte nesse ponto.

Figura 14 - Montante do ponto MCP1



#### JCB1

Nesse ponto, o curso do rio Jacuba é retilíneo, à montante do ponto, com o terreno possuindo característica rochosa. À jusante o rio possui uma curva. Existe uma ponte no local. Suas margens são impermeabilizadas por muros de sustentação à montante e possuem vegetação arbórea à jusante.

Figura 15 - Montante do ponto JCB1



CDR1 – Nesse ponto o rio do Cedro apresenta forma retilínea à montante. À jusante

o curso d'água encontra o rio Piabanha. Existe uma ponte no local.

Figura 16 - Montante do ponto CDR1



## BNT1

Nesse trecho, o rio Bonito apresenta forma retilínea à montante e sinuosa à jusante. As margens são prioritariamente ocupadas por vegetação. Existe uma ponte no local.

Figura 17 - Jusante do ponto BNT1



## PRT1

O formato do rio Preto nesse trecho é retilíneo, tanto à montante, quanto à jusante, com margens ocupadas por vegetação arbórea. Há uma ponte nesse ponto.

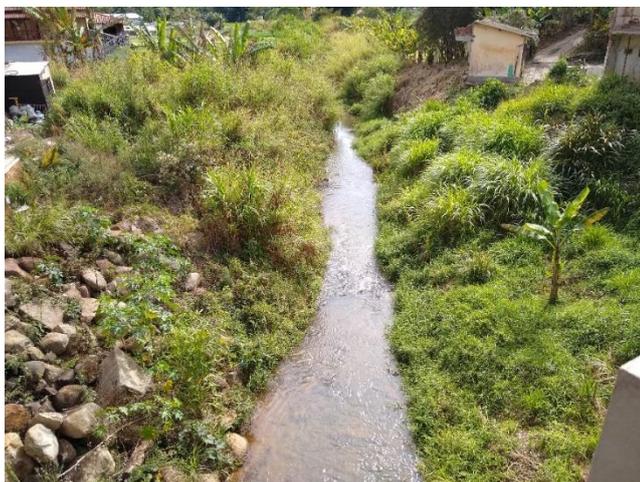
Figura 18 - Jusante do ponto PRT1



### STR1

No local o rio Santa Rita apresenta-se prioritariamente retilíneo. As suas margens são ocupadas por construções em alguns locais, porém existe a presença de vegetação. Existe uma ponte na localidade.

Figura 19 - Jusante do ponto STR1



### PQQ-T1

Trecho do rio Paquequer (Teresópolis) localizado justaposto à entrada do Parque Nacional da Serra dos Órgãos. O ponto possui, à montante, uma pequena barragem e uma ponte, e a jusante o trecho apresenta formato retilíneo. As margens são

ocupadas por algumas construções, porém com trechos de vegetação preservada. Terreno com a presença de grande afloramento rochoso, devido a essa característica, o ponto de coleta será à jusante da estrutura de concreto descrita na fotografia.

Figura 20 - Montante do ponto PQQ-T1 (Seta indicando local do ponto)



#### PQQ-T2

O trecho do rio Paquequer (Teresópolis) nesse local apresenta forma retilínea com ampla ocupação urbana em suas margens, porém com alguma vegetação presente em pequenos espaços. Há uma ponte no local.

Figura 21 - Montante do ponto PPQ-T2



#### BGL1

Nesse trecho do rio Bengala, existem diversas construções às margens do curso d'água, porém essas ocupações dividem espaço com vegetação e culturas de hortaliças próximas ao local. No ponto há uma ponte.

Figura 22 - Jusante do ponto BLG1



#### FRD1

À montante deste ponto, localizado no rio dos Frades, a cobertura predominante das margens é de vegetação de grande porte. No local do ponto existe uma ponte, à jusante as margens são ocupadas por cultivos de hortaliças.

Figura 23 - Jusante do ponto FRD1



#### VIR1

Nesse local do rio Vieira, as ocupações urbanas das margens compartilham a paisagem com presença de vegetação, tanto à montante, quanto à jusante. No ponto existe uma ponte. À montante do ponto, o trecho do rio recebe contribuição hídrica de um pequeno afluente, por esse motivo a coleta deverá ser a jusante da ponte.

Figura 24 - Jusante do ponto VIR1



#### FRD2

Nesse trecho do rio dos Frades, a montante apresenta uma curva suave, sendo

suas margens possuem apenas gramíneas como cobertura do solo, à jusante do ponto existem terras com plantações e escassa vegetação de grande porte. Nesse ponto existe uma ponte.

Figura 25 - Jusante do ponto FRD2



## COP1

Nesse trecho do rio Capim ou Pião, a ocupação do solo é amplamente urbanizada, com construções residenciais predominando em suas margens à montante do ponto, e algumas à jusante, porém ao longo do trecho, após o ponto, a cobertura vegetal tem predominância. Existe uma pequena ponte no local.

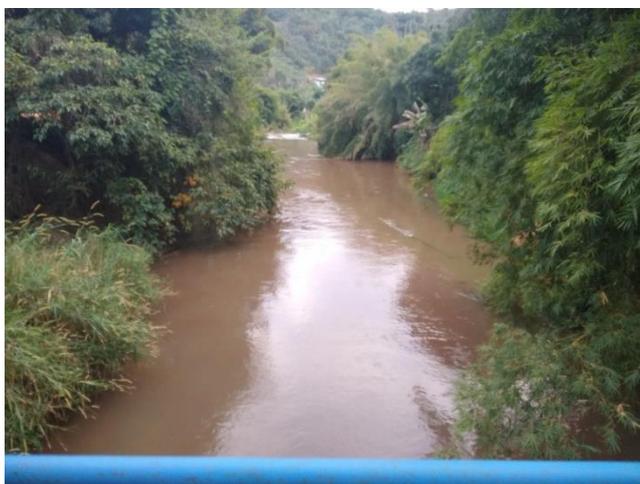
Figura 26 - Jusante do ponto COP1



## PQQ-S1

Em ambas às margens desse ponto do rio Paquequer (Sumidouro) existem construções residenciais coabitando com a vegetação ao longo do trecho que possui formato predominantemente retilíneo. No local do ponto existe uma ponte.

Figura 27 - Jusante do ponto PQQ-S1



## PQQ-S2

À montante do ponto o curso do rio Paquequer (Sumidouro) possui uma curva moderada, sendo a paisagem composta por vegetação em suas margens, porém existe uma construção próxima. À jusante do ponto existe a presença de vegetação, em áreas de gramíneas e em uma das margens existe uma indústria. No local existe uma ponte chamada de Ponte Estadual Marilena Corrêa Rodrigues, de acordo com a placa de sinalização.

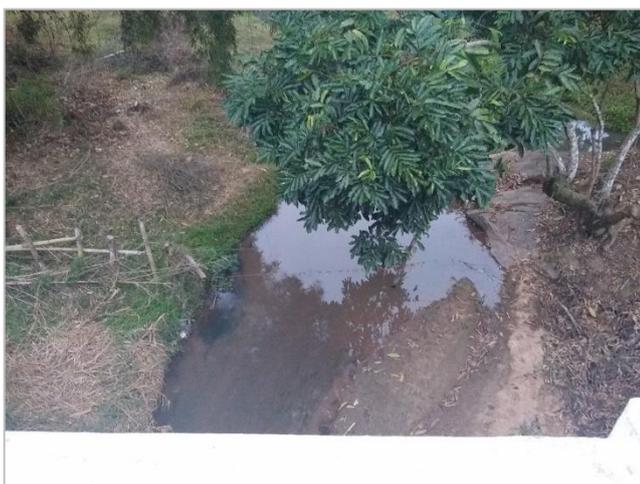
Figura 28 - Jusante do ponto PQQ-S2



### SFR1

O curso do rio São Francisco nesse trecho possui curva suave à montante, a vegetação arbórea coexiste com campos de pastagem às margens do corpo hídrico. À jusante existem algumas construções, porém a vegetação de grande porte e campos ainda predominam.

Figura 29 - Montante do ponto SFR1



### CRT1

Nesse trecho, tanto à montante, quanto à jusante há a predominância de ocupações urbanas às margens do curso d'água, que possui formato retilíneo. Há uma ponte

nesse ponto e uma placa indicando “Rio Barão”, porém de acordo com o Atlas da Região Hidrográfica IV Piabanha (2019) o curso é denominado Rio Cortiço.

Figura 30 - Jusante do ponto CRT1



## FGD1

Neste ponto do rio Fagundes, à montante o rio segue seu curso com uma pequena curva. À jusante do ponto, o rio recebe águas de um afluente e posteriormente o seu curso possui uma curva acentuada. Ambas as margens possuem cobertura vegetal arbórea. No local existem duas pontes justapostas.

Figura 31 - Montante do ponto FGD1



## FGD2

Esse trecho do rio Fagundes possui suas margens cobertas, predominantemente, por vegetação arbórea, com escassas construções nos arredores. A forma do rio é majoritariamente retilínea. Há uma ponte nesse trecho.

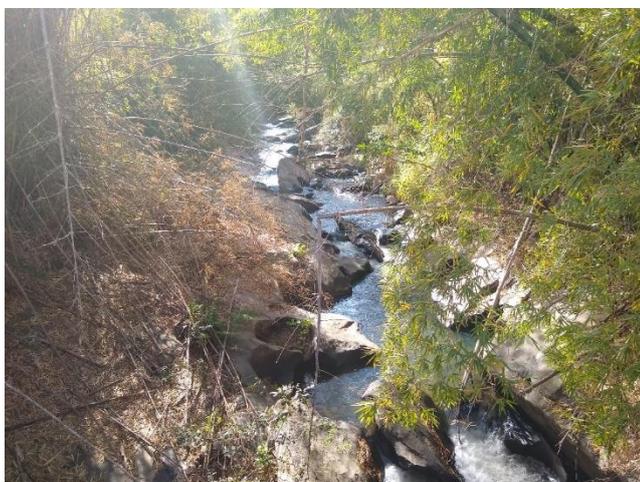
Figura 32 - Jusante do ponto FGD2



#### CLD1

O ponto do rio Calçado está localizado em um trecho com predominância de vegetação nas margens. O curso do rio possui terreno rochoso apresentando leve declividade, com forma retilínea à montante e curva à jusante. Existe uma ponte no local.

Figura 33 - Montante do ponto CLD1



## ANEXO III – PARÂMETROS DE QUALIDADE DA ÁGUA – ANÁLISE RNQA (ADAPTADO)

Parâmetros mínimos de qualidade da água - RNQA (Adaptado)			
Categoria	Parâmetro <sup>1</sup>	Limite de Quantificação (LQ)	Referência
Físico-químico	1) Condutividade Elétrica (µS/cm)	-	<b>Method 2510 Conductivity:</b> Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012.
	2) Temperatura da Água (°C)	4 °C	<b>Method 2550B Temperature:</b> Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012.
	3) Turbidez (UNT)	0,34 UNT	<b>Method 2130 Turbidity</b> Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012
	4) Oxigênio Dissolvido (mg/L de O <sub>2</sub> )	0,3 mg/L	<b>Method 4500 O-G Oxygen (Dissolved):</b> Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012.
	5) pH	1	<b>Method 4500B Eletrometric:</b> Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012.
	6) Sólidos totais dissolvidos	-	<b>Method 2540C Total Dissolved Solids Dried at 180°C:</b> Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012
	7) Sólidos em suspensão (mg/L)	-	<b>Method 2540 D: Total Suspended Solids Dried at 103–105°C</b> Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012.
	8) Alcalinidade Total (mg/L de CaCO <sub>3</sub> )	-	<b>Method 2320 Alkalinity:</b> Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012.
	9) Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5d, 20°C, mg/L de O <sub>2</sub> )	2mg/L	<b>Method 5210 Biochemical oxygen demand (BOD):</b> Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012.

	10) Demanda Química de Oxigênio (mg/L de O <sub>2</sub> )	5mg/L	<b>Method 5220 Chemical oxygen demand (COD):</b> Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012.
<b>Microbiológico</b>	11) Coliformes Fecais (nº de CT/100 mL)	100NMP/100mL	<b>Method 9222D. Enzyme Substrate Coliform Test:</b> Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012.
<b>Nutrientes</b>	12) Fósforo solúvel reativo	0.01mg/L	<b>Method 4500-P Phosphorus</b> Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012
	13) Fósforo Total (mg/L de P)	0.01mg/L	<b>Method 4500-P Phosphorus</b> Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012
	14) Nitrato (mg /L de N)	0.2mg/L	<b>Method 4500NO<sub>3</sub> Nitrogen (Nitrate)-D Nitrate Electrode:</b> Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012.
	15) Nitrogênio Amoniacal (mg/L de N)	0.2mg/L	<b>Method 4500NH<sub>3</sub> Nitrogen (Ammonia)-H Flow Injection Analysis:</b> Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012.
	16) Nitrogênio total (mg/L de N).	0.2mg/L	<b>Method 4500-Norg B. Macro-Kjeldahl</b> method: Standard methods for the examination of water and wastewater. 22nd ed. Washington: APHA; AWWA; WEF. 2012
<b>(1) Parâmetros mínimos a serem monitorados para fins de avaliação da qualidade das águas superficiais observado a sua especificidade segundo tipo do ambiente - lânticos e lóticos; águas doces, salobras ou salinas.</b>			

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

### ATO CONVOCATÓRIO Nº. 09/2020

#### DECLARAÇÃO

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada - (endereço completo \_\_\_\_\_) DECLARA, sob as penas  
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em  
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze  
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

### ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/2020

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

\_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)

\_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/participação no presente processo contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

## ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

### ATO CONVOCATÓRIO Nº. 09/2020

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TEL./FAX::**

**E-mail:**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para ampliação do monitoramento de rios na Região Hidrográfica Piabanha (RH-IV).

Descrição	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor total por item (R\$)
Análise de Parâmetros RNQA	Ponto de Coleta	514,80	128	65.894,40
Coleta e transporte das amostras	Ponto de Coleta	250,00	128	32.000,00
Medição de vazão	Ponto de Coleta	1.302,50	64	83.360,00
Relatório Técnico	Unidade	2.400,00	2	4.800,00
<b>Total (R\$)</b>				<b>186.054,40</b>

**VALOR GLOBAL (R\$):** \_\_\_\_\_

**VALOR GLOBAL (por extenso):** \_\_\_\_\_

---

## Dados para Assinatura do Contrato

### DADOS BANCÁRIOS:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

### DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Nacionalidade \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

### ATO CONVOCATÓRIO Nº. 09/2020

#### DECLARAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório.**

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

## ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO ATO CONVOCATÓRIO Nº. 09/2020

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa  
\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_ no ATO CONVOCATÓRIO de número XX/2020 da  
AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos,  
impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar,  
transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo  
e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer  
fase do certame.

Resende/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada  
de cópia simples do contrato social.

**ANEXO VII**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/AGEVAP DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A **ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx/xx, CEP: xx.xxx-xxx, e por seu **Diretor Administrativo-Financeiro**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx/xx, CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, sediada na Rua xxxxxx, nº xxx, xxx, xxx/xx, CEP: xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pela xxx/xxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na xx xxx, nº xxx, xxx, xxxx/xxxx, CEP: xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com fundamento nos Processos Administrativos nº xxx/201x/xxxx, xxx/201x/xxxx, xxx/201x/xxxx, que serão regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela , Resolução INEA nº 160/2018, e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, na forma de seu ANEXO I – Ato convocatório Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de \_\_ (\_\_\_\_) meses, a contar da \_\_\_\_\_

2.1.1. O presente instrumento poderá ser aditivado, com as devidas justificativas, conforme o exposto na legislação vigente.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificado:

**Contrato de Gestão:** XXXXXXXXXXXXX

**Rubrica Orçamentária:** XXXXXXXXXXXXX;

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados desde que vencido o prazo pactuado originariamente para a prestação de serviços, e este seja superior a 12 (doze) meses, sem culpa do contratado, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo IBGE.

5.2. O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, poderá haver a repactuação,

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- 6.1.1** efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 6.1.2.** fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 6.1.3.** nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
- 6.1.4.** receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **7.1. Constituem obrigações da contratada:**

- 7.1.1** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2.** prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- 7.1.3.** iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 7.1.4.** comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

- 7.1.5. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 7.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 7.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 7.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 7.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 7.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.13. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar

qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no ANEXO I – Termo de Referência;

- 7.1.14.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 7.1.15.** manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos do funcionários designado para a prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 8.1.** O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do ANEXO I – Ato convocatório: Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 8.2.** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 8.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 8.4.** O gestor do contrato que se refere o item 6.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

- 8.5.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 8.6.** A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 9.1.** A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total do contrato na forma prevista no ANEXO I – Termo de Referência, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária ou outro meio idôneo.
- 9.2.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento ao gestor do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 9.3.** O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, após a atestação e verificação do cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.
- 9.4.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

- 9.5.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 9.6.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

- 10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e , Resolução INEA nº 160/2018, mediante a celebração de termo aditivo.
- 10.1.1** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 10.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

- 11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos dos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e , Resolução INEA nº 160/2018, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

- 11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 11.3.** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:
- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
  - b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
  - c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

- 12.1.** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:
- 12.1.1.** advertência;
  - 12.1.2.** multa administrativa;
  - 12.1.3.** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
  - 12.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 12.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

- 12.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 12.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP.
- 12.5.** A multa administrativa, prevista no item 12.1.2:
- 12.5.1.** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
  - 12.5.2.** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
  - 12.5.3.** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
  - 12.5.4.** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
  - 12.5.5.** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 12.6.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.3:
- 12.6.1.** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
  - 12.6.2.** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 12.7.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a os prejuízos causados.

- 12.8.** A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.9.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 12.10.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.11.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 12.12.** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.13.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1.1. a 12.1.3., e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 12.1.4.
- 12.14.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

- 13.1.** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a contratada tenha em face da

**CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente

- 13.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

- 14.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 14.2.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 14.3.** Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:**

- 15.1.** Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**15.2.** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 78, XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela , Resolução INEA nº 160/2018, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na , Resolução INEA nº 160/2018, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:**

**17.1.** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO:**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2.** E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, XX de xxxxxxxxxxxxxxxx de 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Diretor-Presidente**  
**AGEVAP**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Diretor Administrativo-Financeira**  
**AGEVAP**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG:**